



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2023 DG-POLO-IFCE

INOVA IFCE - 2ª Edição

O POLO DE INOVAÇÃO IFCE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de projetos de inovação aplicados a demandas do IFCE.

1. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

- 1.1. Constituem a base legal da presente Chamada Interna Conjunta:
 - 1.1.1. A Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
 - 1.1.2. A Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.1.3. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
 - 1.1.4. O Decreto nº. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
 - 1.1.5. Portaria nº 167, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre a implantação, o funcionamento e a política de fomento dos Polos de Inovação nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais).
 - 1.1.6. A Resolução Consup IFCE nº. 125, de 16 de dezembro de 2019, que aprova a Política de Inovação IFCE.
 - 1.1.7. A Resolução Consup IFCE nº. 50, de 17 de agosto de 2021, que aprova o Regimento do Polo de Inovação IFCE.
 - 1.1.8. A Resolução Consup IFCE nº. 58, de 21 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de bolsa de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
 - 1.1.9. Demais resoluções institucionais vigentes.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. O presente Edital tem como finalidade a seleção de projetos de inovação para atender demandas institucionais, tornando mais eficientes e eficazes ações e processos internos, bem como viabilizando vantagens de caráter econômico e tecnológico para o IFCE.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. **Objetivo Geral:**
 - 3.1.1. Apoiar projetos de inovação desenvolvidos por servidores e alunos nas áreas de interesse e de atuação do IFCE, que visem contribuir significativamente para o atendimento das demandas institucionais do IFCE em diferentes estágios de desenvolvimento e maturidade.
- 3.2. **Objetivos Específicos:**
 - a) Resolver problemas e mitigar dificuldades operacionais comuns aos campi do IFCE;
 - b) Viabilizar vantagens de caráter econômico e tecnológico ao IFCE;
 - c) Atender a demandas institucionais do IFCE por meio de projetos inovadores;
 - d) Tornar as ações e os processos internos do IFCE mais eficientes e eficazes;
 - e) Potencializar o desenvolvimento de soluções nas áreas do conhecimento do IFCE;
 - f) Envolver servidores e estudantes em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
 - g) Estimular a participação de servidores e estudantes em atividades científicas e tecnológicas;
 - h) Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa e inovação;
 - i) Ampliar as oportunidades de estudantes a participarem de projetos de pesquisa e inovação; e

j) Apoiar iniciativas oriundas de projetos de inovação e desenvolvimento que estejam alinhadas às demandas institucionais do IFCE.

4. DOS CICLOS

4.1. Os projetos a serem submetidas devem propor solução enquadrável em 1 (um) dos 2 (dois) ciclos deste Edital, são eles:

- a) Ciclo 1: projetos que devem atender às demandas especificadas no item 5.1 deste Edital.
- b) Ciclo 2: projetos de amadurecimento das soluções desenvolvidas em projetos contemplados no Edital Inova IFCE - 1ª Edição (EDITAL N° 6/2022 DG-POLO-IFCE), conforme item 5.2 deste Edital.

5. DAS SOLUÇÕES

5.1. São apresentadas, no Anexo I, características/funcionalidades desejadas para as soluções

5.2. As soluções propostas contempláveis pelo **Ciclo 1** devem atender a uma das seguintes demandas:

- a) Sistema de gerenciamento de demandas de Infraestrutura.
- b) Aplicativo do aluno.
- c) Controle de acesso ao campus.
- d) Sistema de controle de inventário da biblioteca.

5.3. Os projetos contempláveis pelo **Ciclo 2** devem apresentar soluções que amadureçam os projetos contemplados no Edital Inova IFCE - 1ª Edição, são eles:

- a) Instrumentos de controle e acompanhamento de consumo de água - Projeto "Solução Inteligente para Monitoramento e Análise do Consumo de Água em Tempo Real".
- b) Instrumentos de controle e acompanhamento de consumo de energia - Projeto "EnergyBAR - Sistema para Monitoramento de Consumo de Energia Elétrica".
- c) Sistema de registro, acompanhamento e operacionalização de Estágios - Projeto "Sistema de Registro de Estágios - SIREST".
- d) Portal do Egresso - Projeto "Soul IF - Portal de Egressos Integrado a Redes Sociais e Aplicativos de Mensagens".
- e) Sistema para controle e manutenção de aparelhos condicionadores de ar - Projeto "Sistema Web para Gerenciamento de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado".
- f) Portal do aluno - Projeto "ALOn - Sistema Online de requisições e atendimento aos alunos".
- g) Sistema de horário escolar - Projeto "IFCE Horário Acadêmico".
- h) Sistema de gerenciamento do controle e da distribuição de alimentação escolar - Projeto "SysRA Web - Sistema de gerenciamento do controle e distribuição de alimentação escolar".
- i) Sistema para acompanhamento de indicativos de evasão - Projeto "OBSERVATÓRIO DO GRAU DE RISCO DE EVASÃO DE CURSOS TÉCNICOS".
- j) Sistema de banco de questões - Projeto "Sistema Institucional de Questões do IFCE (SIQ-IFCE)".

6. DOS PROJETOS

6.1. Os projetos devem possuir caráter inovativo, ser replicáveis, demonstrar viabilidade e alinhamento técnicos, além de apresentar custo-benefício vantajoso ao IFCE.

6.2. São exemplos de projetos a serem propostos, mas não limitando-se a:

- a) Desenvolvimento de interfaces de programação de aplicativos (APIs) para gerenciamento de atividades com baixo nível de complexidade;
- b) Aplicação de conhecimento técnico ou tecnologias existentes para a redução de impactos diversos;
- c) Aplicação de conhecimento técnico ou tecnologias existentes para economia ou reaproveitamento de recursos;
- d) Criação de produtos ou serviços inovadores que auxiliem nas atividades desenvolvidas no cotidiano dos *campi*;
- e) Desenvolvimento de soluções inovadoras para a promoção da acessibilidade e do direito das pessoas com deficiência.

6.3. Os projetos devem ser especificadas em plano de trabalho, conforme modelo constante no Anexo III.

6.4. Os projetos devem ser planejadas para completa execução em até 8 (oito) meses.

- 6.5. Os projetos devem atender as características, funcionalidades e requisitos estabelecidos no Anexo I.
- 6.5.1. O Polo de Inovação poderá designar setor competente do IFCE para acompanhar, gerenciar e demandar ações e atividades durante a execução do projeto.
- 6.5.2. As soluções contempladas nos projetos deverão atender eventuais orientações e especificações definidas pelo setor competente designado.
- 6.5.3. Durante a execução do projeto, o coordenador e equipe deverão, mediante solicitação do Polo de Inovação, participar de eventos e/ou treinamentos que se fizerem necessários ou pertinentes.
- 6.6. O plano de trabalho especificado no item 6.3 deve apresentar até 4 páginas digitadas incluindo os elementos pré-textuais.
- 6.7. O plano de trabalho especificado no item 6.3 deve conter obrigatoriamente:
- Identificação do Ciclo ao qual o projeto será submetido;
 - Identificação do(a) coordenador(a) do projeto;
 - Título do projeto;
 - Indicação da demanda a ser solucionada ou amadurecida, conforme seção 5 deste Edital;
 - Technology readiness level* (TRL) final da solução;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Resultados esperados;
 - EAP (Estrutura Analítica de Projeto), por entregas do projeto;
 - Dicionário da EAP;
 - Cronograma de execução;
 - Orçamento, em acordo com o estabelecido na seção 8 "DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS".

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

- 7.1. Para o presente Edital será aplicado pelo IFCE valores oriundos da ação 21B3 do orçamento do Polo de Inovação IFCE.
- 7.1.1. Não havendo inscritos suficientes, ou existindo a disponibilidade orçamentária do Polo de Inovação IFCE, poderão ser reajustados os valores máximos por projeto contemplado de maneira uniforme e a partir da demanda dos coordenadores dos projetos contemplados.
- 7.2. O Polo de Inovação IFCE reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto.
- 7.3. Cada projeto poderá apresentar orçamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais devem estar distribuídos entre as despesas listadas no item 8.2 deste edital;
- 7.4. A execução do orçamento, bem como das demais atividades, do projeto deverá acontecer em até 8 (oito) meses.
- 7.4.1. Eventualmente, a depender da disponibilidade financeira e do interesse da administração, os projetos poderão ser aditados.
- 7.5. O coordenador deverá realizar prestação de contas referente ao projeto, conforme regulamentação do IFCE.

8. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

- 8.1. Todos os recursos devem financiar despesas direta e exclusivamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto.
- 8.2. Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, a seguinte despesa de custeio:
- Bolsas, que serão concedidas a docentes, técnicos administrativos e discentes e que devem obedecer aos demais requisitos do regulamento de concessão de bolsas definido na Resolução Consup IFCE nº. 58/2021, além dos seguintes critérios:
 - Categoria: Bolsa Institucional (BI) de acordo com inciso I, do artigo 2º da Resolução Consup IFCE nº. 58/2021.
 - Natureza: bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), de acordo com inciso VI, do artigo 4º da Resolução Consup IFCE nº. 58/2021.
 - Modalidade: PEQ-A, PEQ-B, PEQ-C, PEQ-D, PEQ-E, E-T, E-G, E-M, E-D, de acordo com Anexo II da Resolução Consup IFCE nº. 58/2021, vide Anexo II deste Edital.
- 8.3. São vedadas quaisquer outras despesas não especificadas no item 8.2 deste Edital.

8.3.1. Despesas em desacordo com este edital serão de responsabilidade do coordenador, a título de contrapartida.

9. DOS REQUISITOS

9.1. Ciclo 1

9.1.1. Os projetos submetidos devem:

- a) Atender 1 (uma) demanda prevista no item 5.1 deste Edital;
- b) Apresentar orçamento e prazo limitados em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 deste Edital;
- c) Apresentar itens do orçamento em conformidade com a seção 8 deste Edital; e
- d) Apresentar solução cuja TRL final seja, pelo menos, 3 (Prova de conceito analítica e experimental de características e/ou funções críticas).

9.1.2. São requisitos do proponente para a submissão:

- a) Ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFCE;
- b) Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
- c) Estar adimplente quanto a prestações de contas com o IFCE; e
- d) Possuir anuência da chefia imediata e direção do campus de lotação.

9.1.3. São requisitos da equipe de desenvolvimento do projeto:

- a) Ser composta por membros em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
- b) Ser composta por membros adimplentes quanto a prestações de contas com o IFCE;
- c) Possuir, pelo menos, 1 (um) docente ativo do IFCE;
- d) Possuir, pelo menos, 3 (três) alunos do IFCE; e
- e) Não possuir membros integrantes de equipes de outros projetos contemplados neste edital.

9.2. Ciclo 2

9.2.1. Os projetos submetidos devem:

- a) Ter sido contemplada no Edital Inova IFCE - 1ª Edição, conforme item 5.2 deste Edital;
- b) Apresentar orçamento e prazo limitados em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 deste Edital;
- c) Apresentar itens do orçamento em conformidade com a seção 8 deste Edital;
- d) Prever fase de implantação;
- e) Apresentar solução cuja TRL final seja, pelo menos, 7 (Demonstração do protótipo de sistema/subsistema em ambiente operacional).

9.2.2. São requisitos do proponente para a submissão:

- a) Ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFCE;
- b) Ter participado como coordenador ou membro da equipe cujo projeto foi contemplado no Edital Inova IFCE - 1ª Edição;
- c) Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
- d) Estar adimplente quanto a prestações de contas com o IFCE; e
- e) Possuir anuência da chefia imediata e direção do campus de lotação.

9.2.3. São requisitos da equipe de desenvolvimento do projeto:

- a) Ser composta por membros em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
- b) Ser composta por membros adimplentes quanto a prestações de contas com o IFCE;
- c) Possuir, pelo menos, 1 (um) docente ativo do IFCE;
- d) Possuir, pelo menos, 3 (três) alunos do IFCE; e
- e) Não possuir membros integrantes de equipes de outros projetos contemplados neste edital.

9.3. Os projetos enviados que não cumprirem todos requisitos listados anteriormente serão desclassificados na fase de avaliação.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A submissão deverá ser realizada, no prazo indicado na seção 12 deste Edital, através do link específico disponível no endereço: <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2-edicao/>.

10.2. Será aceita apenas 1 (um) projeto por servidor. Em caso de submissão de mais de um projeto do mesmo servidor, será considerado apenas o último projeto enviado.

10.3. **Ciclo 1**

10.3.1. No ato da submissão do projeto ao Ciclo 1, serão requeridos:

- a) Identificação da demanda a ser atendida;
- b) Identificação do(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Identificação do campus de lotação do(a) coordenador(a) do projeto;
- d) Plano de trabalho, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo III;
- e) Carta de anuência da Direção Geral do Campus, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo IV;
- f) Autorização da chefia imediata do proponente, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo V;
- g) Declaração de Adimplência, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo VI;
- h) Anuência aos termos do edital; e
- i) Ciência do conteúdo da [Política de Inovação do IFCE](#).

10.4. **Ciclo 2**

10.4.1. No ato da submissão do projeto ao Ciclo 2, serão requeridos:

- a) Identificação do projeto contemplado no Edital Inova IFCE - 1ª Edição;
- b) Identificação do(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Identificação do campus de lotação do(a) coordenador(a) do projeto;
- d) Plano de trabalho, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo III;
- e) Carta de anuência da Direção Geral do Campus, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo IV;
- f) Autorização da chefia imediata do proponente, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo V;
- g) Declaração de Adimplência, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo VI;
- h) Manifestação do coordenador listando os *campi* nos quais a solução será implantada, conforme Anexo VII;
- i) Manifestação(ões) de interesse de Diretor(es) Geral(is) de *Campus(i)* na solução proposta, conforme Anexo VIII;
- j) Anuência aos termos do edital; e
- k) Ciência do conteúdo da [Política de Inovação do IFCE](#).

10.5. As inscrições submetidas em desacordo com os termos desta seção serão indeferidas.

11. **DA AVALIAÇÃO**

11.1. A Comissão Avaliadora será nomeada por portaria institucional.

11.2. **Ciclo 1**

11.2.1. Os projetos submetidos ao Ciclo 1 serão avaliados com base nos critérios evidenciados na Tabela 1.

Tabela 1 - Pontuação dos projetos do Ciclo 1

SIGLA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
P1	Replicabilidade	Análise do projeto quanto ao potencial de ser replicado em diferentes <i>campi</i> do IFCE.	0 a 10
P2	Viabilidade Técnica	Análise do projeto quanto a viabilidade de desenvolvimento, implementação, implantação e operacionalização da solução proposta, nos termos do Anexo I deste Edital.	0 a 20
P3	Economicidade	Análise do projeto quanto ao potencial de obter boa relação custo/benefício para o IFCE	0 a 10
P4	Inovação	Análise da solução quanto a capacidade de atender a demanda de forma inovadora.	0 a 10

11.2.2. A nota bruta dos projetos (NP) será de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP = 2x(P1 + P2 + P3 + P4)$$

11.2.3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha, pelo menos, 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da NP e tenha obtido nota diferente de zero em cada critério de avaliação.

11.2.4. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de NP por demanda.

- 11.2.5. Será selecionado 1 (um) projeto por demanda.
- 11.2.6. Serão atendidas 4 (quatro) demandas cujos projetos tenham obtido as melhores NPs, considerando os recursos disponíveis.
- 11.2.7. Caso seja necessário adotar critérios de desempate, estes se darão na respectiva ordem:
- Maior nota no critério P1: Replicabilidade;
 - Maior nota no critério P2: Viabilidade Técnica;
 - Maior nota no critério P3: Economicidade;
 - Maior nota no critério P4: Inovação;
 - Mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.

11.3. **Ciclo 2**

- 11.3.1. Os projetos submetidos ao Ciclo 2 serão avaliados com base nos critérios evidenciados na Tabela 2.

Tabela 2 - Pontuação dos projetos do Ciclo 2

SIGLA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
P1	Viabilidade Técnica	Análise do projeto quanto a viabilidade de desenvolvimento, implementação, implantação e operacionalização da solução proposta, nos termos do Anexo I deste Edital.	0 a 15
P2	Implantação	Análise da documentação probatória da implantação/estágio de utilização da solução por <i>campi</i> do IFCE.	0 a 15
P3	Replicação ¹	Observação da quantidade de <i>campi</i> nos quais se pretende implantar a solução.	0 a 10
P4	Interesse institucional ²	Observação da quantidade de <i>campi</i> que manifestaram interesse na solução.	0 a 10

¹Limitado a 4 *campi*; ²Limitado a 10 *campi*.

- 11.3.2. A nota bruta dos projetos (NP) será de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP = 2x(P1 + P2 + P3 + P4)$$

- 11.3.3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha, pelo menos, 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da NP e tenha obtido nota diferente de zero em cada critério de avaliação.

- 11.3.4. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de NP.

- 11.3.5. Será selecionado, no máximo, 1 (um) projeto por demanda.

- 11.3.6. Serão atendidas 4 (quatro) demandas cujos projetos tenham obtido as melhores NPs, considerando os recursos disponíveis.

- 11.3.7. Caso seja necessário adotar critérios de desempate, estes se darão na respectiva ordem:

- Maior nota no critério P1: Viabilidade Técnica;
- Maior nota no critério P2: Implantação;
- Maior nota no critério P3: Replicação;
- Maior nota no critério P4: Interesse institucional;
- Mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.

- 11.4. A aprovação dos projetos assegura apenas a expectativa de direito de convocação para execução deste, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade orçamentária, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

12. **CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24/11/2023
Pedido de impugnação	24 e 25/11/2023 até às 18h
Resultado dos pedidos de impugnação	27/11/2023
Inscrição de projetos	28/11 a 18/12/2023

Resultado preliminar das inscrições	19/12/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	19 e 20/12/2023 até às 18h
Resultado definitivo das inscrições	21/12/2023
Resultado preliminar da avaliação	22/12/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação	22 a 26/12/2023 até às 18h
Resultado final da avaliação	29/12/2023
Indicação de equipe e entrega da documentação	10 a 26/01/2024
Concessão do recurso financeiro	De acordo com disponibilidade orçamentária
Período de execução do recurso financeiro	8 meses a contar da data de liberação do recurso
Período de prestação de contas	Até 60 dias após o encerramento do projeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. O pedido de impugnação contra as regras deste edital poderá ser feito no prazo previsto no cronograma seção 12 deste Edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica.

13.2. O pedido de impugnação deve ser feito através do link específico disponível no endereço: <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2-edicao/>.

13.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento dos projetos. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.5. O Polo de Inovação IFCE não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

14.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

14.3. Os pedidos de interposição, conforme item 14.1, devem ser realizados através do link específico disponível no endereço <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2-edicao/>.

14.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

14.5. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas ao projeto, no prazo estabelecido na seção 12 deste Edital, em horário comercial, através do e-mail: editais@polodeinovacao.ifce.edu.br.

14.6. O Polo de Inovação IFCE não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados no endereço eletrônico <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2-edicao/>.

15.2. Projetos que envolvam o desenvolvimento de soluções passíveis de proteção por propriedade intelectual devem seguir as normativas da Política de Inovação do IFCE.

- 15.3. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas no projeto aprovado.
- 15.4. A disponibilização de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.
- 15.5. A execução e a prestação de contas financeira se dará conforme trâmites previstos na regulamentação interna quanto ao tema.
- 15.6. As dúvidas acerca deste Edital devem ser endereçadas ao e-mail editais@polodeinovacaoifce.edu.br com o título "Dúvida - INOVA IFCE".
- 15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela direção do Polo de Inovação IFCE.
- 15.8. Este edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

TARIQUE DA SILVEIRA CAVALCANTE
Diretor do Polo de Inovação IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 24/11/2023, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5582946** e o código CRC **5622D2DB**.